



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação



## CHAMADA PÚBLICA PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO – DEMANDA SOCIAL

Por meio desta Chamada, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção interno de mestrandos ingressantes por meio do Edital n. 02/2017-DPG/UNIFAP, regularmente matriculados, interessados em preencher vagas para Bolsas de Estudos - demanda social (DS) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme dispõe a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010.

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da **Comissão de Bolsas** nomeada para este fim, segundo o Regimento de Bolsas disposto pela CAPES e será realizado conforme Cronograma de execução (item 4);

1.2. Para esta Chamada são destinadas 2 (duas) Bolsas. Eventualmente, em caso de disponibilização de cotas adicionais pela CAPES, UNIFAP ou outras agências de fomento, poderão ser concedidas mais bolsas, respeitando-se a ordem de classificação deste processo seletivo.

### 2 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 As inscrições ocorrerão na Secretaria do PPGED, no período de **12 a 15/05/2017**, de **9:00 às 12:00** e de **14:00 às 17:00**. Neste ato será fornecido número de inscrição. Quanto à documentação, a seguir relacionada, deverá ser apresentada no ato da inscrição e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato.

- a) Cópia CPF e RG;
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Comprovante(s) de renda familiar;
- d) Formulário assinado solicitando a inscrição (Anexo I);
- e) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso assinado (Anexo III).

### 3 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Na seleção será considerada a menor renda familiar *per capita*. Em caso de empate, será contemplado aquele com maior nota final no processo seletivo/2017- PPGED.

### 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapas
12 a 15/05/2017	Inscrições e entrega da documentação
16/05/2017	Análise da documentação
16/05/2017	Resultado preliminar
17/05/2017	Recurso Administrativo
18/05/2017	Resposta ao Recurso e publicação do Resultado Final

## **5 DOS RECURSOS**

5.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, conforme estipulado no cronograma de execução;

5.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

5.3 O requerimento deverá ser protocolado na Secretaria do PPGED, devidamente assinado pelo candidato, somente sendo aceitos documentos originais;

5.4 Será indeferido de imediato o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no cronograma, ou não subscrito pelo próprio candidato, ou enviado por Fax, Internet ou Via Postal;

5.5 Todos os recursos serão analisados e os resultados divulgados na Secretaria do PPGED e no *site*: <http://www2.unifap.br/ppged>;

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **6 DA BOLSA DE ESTUDO**

### **6.1 DURAÇÃO**

6.1.1 A Bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I. Não ser reprovado em nenhum componente curricular;

II. Publicar pelo menos 1 artigo científico por ano em coautoria com o seu orientador;

III. Permanecer na mesma condição de renda familiar informada no ato da inscrição para seleção.

### **6.2 SUSPENSÃO**

6.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado e comprovado pelo candidato, será de até seis meses, em caso de doença grave ou de parto, que implique em ausência às atividades do Curso.

### **6.3 REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

6.3.1 O bolsista contemplado à Bolsa CAPES deve considerar o que prevê o Regulamento do Programa de Demanda Social, no seu Artigo 13, conforme se segue: o discente poderá ter sua bolsa revogada com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I. Se apurada omissão de recepção de remuneração, quando exigida;

II. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, proveniente de outra Agência;

III. Se praticada qualquer fraude.

6.3.2 A reprovação em componente curricular ou desistência do Curso ensejará na obrigação de restituição dos valores recebidos pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Colegiado do PPGED.

### **6.4 CANCELAMENTO**

6.4.1 O cancelamento de Bolsa, com a imediata substituição por estudante do mesmo programa, será imediatamente comunicado ao Departamento de Pós-Graduação;

6.4.2 A Bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição desta Chamada e/ou do Regulamento de Bolsas da Capes/DS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

6.4.3 Assim que completar o prazo de 24 meses ou apresentar a sua Dissertação, o mestrando terá sua Bolsa cancelada.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas nesta Chamada e na Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010, que Regula o Programa de Demanda Social;

**7.2** Quaisquer regras previstas nesta Chamada poderão ser alteradas, a qualquer tempo, antes da realização da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

**7.3** Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente a candidato(a)s não aprovado(a)s, mediante solicitação. Caso não haja interesse, a documentação será descartada 30 dias após a divulgação do resultado final;

**7.4** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria do PPGED, *Campus Marco Zero - Bloco "K"* ou pelo Telefone: (96)3312-1700 Ramal 1740;

**7.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGED, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica/UNIFAP.

Macapá, 10 de maio de 2017.

*Profa. Dra. Eugénia da Luz Silva Foster*  
Coordenadora do PPGED  
Portaria n. 0173/2017



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA BOLSA CAPES/DEMANDA SOCIAL

**Programa de Demanda Social**  
**Cadastramento do bolsista**

  
CAPES  
Coordenação de  
Aperfeiçoamento de  
Pessoal de  
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Programa: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_

Nível:  Mestrado  Doutorado  Quota da Pró-Reitoria

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Nacionalidade:  Brasileiro  Estrangeiro CPF nº \_\_\_\_\_

Se estrangeiro: Visto permanente:  Sim  Não Passaporte nº: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Possui vínculo empregatício?  Sim  Não

Se possui: Tipo de empregador:  IES no país  IES no exterior  Empresa

Empregador: \_\_\_\_\_

Tipo de afastamento:  Integral  Parcial  Não informado

Categoria Funcional:  Docente  Não docente Situação salarial:  C/salário  S/salário

Tempo global de serviço: \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: \_\_\_\_\_ Ano de titulação: \_\_\_\_\_

IES de titulação: \_\_\_\_\_  
País: \_\_\_\_\_

Área de titulação: \_\_\_\_\_ (ver tabela da CAPES)

Banco: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) \_\_\_\_\_ Início da bolsa: (mês/ano) \_\_\_\_\_

Tempo concedido pela IES: (em meses) \_\_\_\_\_

Duração máxima permitida pela CAPES:  
 Mestrado / 24 meses  Doutorado / 48 meses  Mudança de nível / 54 meses

**Bolsas anteriores**

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_,  
CPF n. \_\_\_\_\_, aluno de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, declaro para os devidos fins, não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outro tipo de apoio financeiro durante o período de vigência da Bolsa pleiteada. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste Termo implica no cancelamento da Bolsa concedida.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenadora do PPGED</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas</b>
_____ <b>Carimbo e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Departamento de Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Educação



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, profissão, endereço, n. do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Amapá, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES/DS. Neste sentido, comprometo-me a cumprir os seguintes itens:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGED;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a UNIFAP;
- IV – atender ao item “estágio docente” de acordo com a Portaria n. 76, de 14 de abril de 2010.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) bolsista:** \_\_\_\_\_

<b>Coordenadora do PPGED</b>	<b>Representante da Comissão de Bolsas</b>
_____ <b>Carimbo e assinatura</b>	_____ <b>Nome e assinatura</b>